



RECEBIDO
EM

0078

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

C A I E I R A S
ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº **1044**

SENHOR PRESIDENTE,

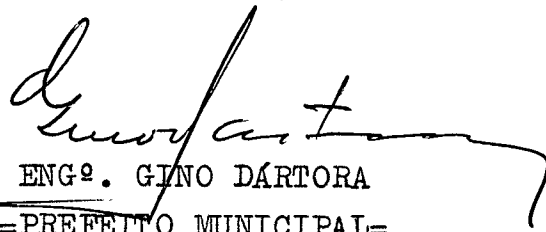
SENHORES VEREADORES:

O presente projeto de lei que ora subme-
to à apreciação de Vossas Excelências altera a Lei nº 1.112, de 18
de novembro de 1977, no que se refere aos recursos financeiros e
prazo de pagamento, tão somente.

Tendo em vista que parte do recurso de-
verá ser do exercício de 1977 e parte do exercício de 1978, não vi
outra saída senão propor esta modificação.

A anulação parcial das verbas não alte-
ra o nosso plano de obras, de vez que a construção do Viaduto está
sendo feita com dinheiro a fundo perdido e, para o Centro de Lazer,
estamos aguardando uma verba também a fundo perdido.

Com estas justificativas, embora sucin-
tas, espero receber a aprovação de Vossas Excelências, consideran-
do de urgência a propositura.


ENG.º. GINO D'ARTORA
=PREFEITO MUNICIPAL=

RECEBIDO

EM

AS COMISSÕES DE:

Justiça e Finanças
S. em 05/01/1978

0076

Savério

PREFEITURA DO MUNICÍPIO



2 JAN 1978

PROJETO DE LEI N.º 1205/78

02 DE JANEIRO DE 1978

DE CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Dispõe: modifica a Lei nº 1.112, de 18 de novembro de 1977.-

... FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, ENG. GINO DARTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar à MO-GI=Empreendimentos Imobiliários Ltda. a importância de Cr\$ 4.488.598,00 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, quinhentos e noventa e oito cruzeiros), pela desapropriação de que trata o Decreto nº 1274/77, conforme parecer técnico da Comissão nomeada pelo Decreto nº 1278/77, da seguinte forma:

50% (cinquenta por cento) no ato da assinatura da escritura e o restante representada por 8 (oito) notas promissórias, vencendo a primeira no dia 31 de março de 1978 e as demais no dia 30 dos meses / subsequentes.

ARTIGO 2º - Para atender as despesas decorrentes da execução da presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de Cr\$ 4.488.598,00 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, quinhentos e noventa e oito cruzeiros).

ARTIGO 3º - O valor do crédito especial aberto pelo artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

a) anulações parciais das seguintes rubricas:

4. ENGENHARIA

4.2. OBRAS E CONSERVAÇÃO

03.07.021.1.05 - Construção do Paço Municipal.....Cr\$ 600.000,00

4. ENGENHARIA

4.2. OBRAS E CONSERVAÇÃO

03.07.021.1.29 - Construção do Viaduto.....Cr\$ 1.249.000,00

8. ENGENHARIA

8.4. RECREAÇÃO E CULTURA

08.48.247.1.15 - Construção do Centro de Lazer.....Cr\$ 990.000,00

-segue-

[Handwritten signature]

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

C A I E I R A S
ESTADO DE SÃO PAULO

-fls. 2-

11. ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.3. CENTRO COMUNITÁRIO

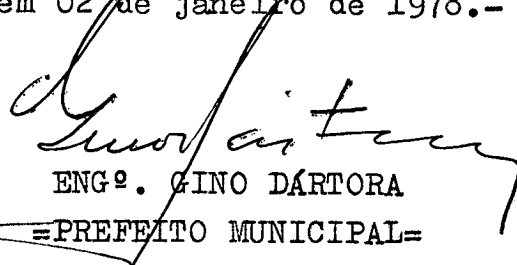
15.81.487.1.27 - Construção do Centro Comunitário....Cr\$ 990.000,00

b) Superavit Financeiro.....Cr\$ 659.598,00

TOTAL.....Cr\$ 4.488.598,00

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 02 de janeiro de 1978.-



ENG.º. GINO D'ARTORA
=PREFEITO MUNICIPAL=



RECEBIDO
EM

0079

= 2 JAN 1978

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 02-78

-

Em 02 de janeiro de 1978.-

SENHOR PRESIDENTE:

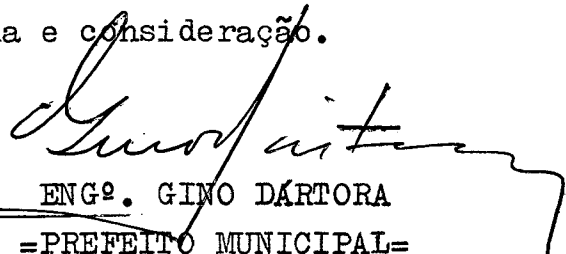
Sirvo-me do presente para convocar essa Colenda Casa, a fim de se reunir em sessões extraordinárias no período de seu recesso.

Justifica-se esta convocação em virtude de considerar a matéria de interesse público relevante e urgente a deliberar.

Assim convoco, nos termos do artigo 18, § 1º, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, combinado com o artigo 119 do Regimento Interno dessa Casa, essa Câmara a partir do dia 05 de janeiro de 1978, para apreciar em regime de urgência o projeto de lei que modifica a lei nº 1.112, de 18 de novembro de 1977, apenso à Mensagem nº 1044.

Tão logo for apreciada a referida proposição fica automaticamente desconvidado o Legislativo.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.


ENG.º. GINO D'ARTORA
=PREFEITO MUNICIPAL=

Exmo. Sr.

NEVIO LUIZ ARANHA D'ARTORA

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS